



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

● **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTO ODONTOLÓGICOS DE USO CONTÍNUO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

● **INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**00045-170400000000-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

R\$ 6.136.489,50 (seis milhões cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

● **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 02/07/2025 às 10:00h (horário de Brasília)**

● **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO PELO VALOR TOTAL DE CADA ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

[aberto e fechado]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, GÊNESIS ALVES BECHARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular, por meio do Departamento Geral de Processos Licitatórios, na pessoa do Agente de Contratação que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.221/2025, e respectiva equipe de apoio, conforme Portaria 001/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme Decreto Municipal nº 20.120/2024, no sistema de Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 20.045/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O presente Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os atos desta serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e".
- 1.4 - **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 18/06/2025**
- 1.5 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02/07/2025.**
- 1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 02/07/2025.**
- 1.7 - Formalização de consultas: Observado o prazo legal (três dias úteis antes da abertura da sessão), os interessados poderão formular consultas pelo E-mail: [licitacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:licitacao@itapemirim.es.gov.br), informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3529-6323.
- 1.8 - Endereço para envio de correspondências: Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29330-000.
- 1.9 - Agente de Contratação responsável: **Geremias Silva de Góes.**

#### **2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO NOVO LICITAÇÕES-E**

- 2.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Pregão Eletrônico.
- 2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

2.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTO ODONTOLÓGICOS DE USO CONTÍNUO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

**Para os LOTES 2, 23, 27, 58, 65, 80, 137, 138, 141, 147, 152, 182, 183, 197, 214(cota principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**Para os LOTES 217 a 231 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;**

**3.3.3. Para os LOTES 1, 3 a 22, 24, 25, 26, 28 a 57, 59 a 64, 66 a 79, 81 a 136, 139, 140, 142 a 146, 148 a 151, 153 a 181, 184 a 196, 198 a 213, 215, 216, (Cota Exclusiva) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.**

3.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2. *Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.*



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

3.3. Na hipótese de não haver propostas para os itens de cota reservada destinado exclusivamente às ME, EPP, esses serão remanejados para as empresas participantes dos lote principal, nos mesmos valores arrematados.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor, ainda, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Para os itens 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por declaração assinada, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM;**

7.1.2. Marca;

7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo do item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo ser *de 0,01*;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DE CADA ITEM. LANCES COM VALORES UNITÁRIOS PODERÃO SER DESCLASSIFICADOS.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

- 8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma digital, sendo de total responsabilidade dos licitantes sua veracidade, assumindo as responsabilidades civis e penais de sua declaração:

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

**10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência deverão ser inseridos juntamente com todos os demais documentos.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

#### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br).

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma e/ou e-mail: [licita\\_pmi@hotmail.com](mailto:licita_pmi@hotmail.com)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será de acordo com a solicitação da SEMUS, conforme estipulado no Termo de referencia anexo ao Edital.

#### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17-1 O pagamento deve ser requerido pelo CONTRATADO via processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura de Itapemirim, onde deve ser anexada a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes aos serviços, se houver;

17-2 A inclusão, por parte do CONTRATADO, de novos documentos ao processo virtual, seja para complementação ou alteração, solicitados ou de forma espontânea, deverá ser realizada por meio do Protocolo Virtual da Prefeitura de Itapemirim, excetuado os casos a serem definidos pela contratante;

17-3 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17-4 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente para os setores competentes.

17-5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

17-6 Na emissão da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta-corrente.

17-7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
  - II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
  - IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.
  - VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo.
- 17-8 Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:
- a) Critério de Avaliação: EXECUÇÃO;
  - a) Tipo de pagamento: POR DEMANDA.
- 17-9 A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes no Ordem de Serviços.
- 17-10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17-11 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 17-12 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;
  - I. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Itapemirim, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
  - II. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 17-13 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 17-14 É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 17-15 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.
- 17-16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1-1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1-2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1-3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1-4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1-5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1-6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1-7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.1-8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1-9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.1-10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1-11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

18.1-12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.1-13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1-14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1-15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

18.1-16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1-17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.1-18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.1-19 Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 São obrigações da CONTRATANTE:

19.1-1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1-2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1-3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.1-4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1-5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1-5-1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1-5-2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

19.1-5-3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

19.1-5-4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.1-6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.1-7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.1-8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **20- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A gestão e fiscalização da presente aquisição será exercida de acordo com itens 7 e 8 do Termo de referencia anexo ao Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

- i) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma do Banco do Brasil - "licitações-e" e no site [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**22. TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, DEVENDO SEREM OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES NELE INSERIDAS.**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Itapemirim-ES, 17 de junho de 2025

**GEREMIAS SILVA DE GÓES**

Agente de Contratação PMI



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO (ORÇAMENTO MÉDIO)

A compra justifica-se por se tratar de materiais e insumos odontológicos, em atendimento as demandas existentes no departamento odontológico Municipal de Saúde, tendo em vista que diversos serviços odontológicos são prestados gratuitamente pelo Município de Itapemirim/ES. A aquisição visa o fornecimento materiais e insumos odontológicos variados e seguros, que contribuam para a efetivação de um serviço na saúde bucal dos munícipes, garantindo melhoria do atendimento, bem como melhorando a qualidade de vida da pessoa que necessita do serviço.

Considerando que a presente solicitação se justifica em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo aos insumos odontológicos (resina, cimentos, curativos, protetores dentinários, espátulas, curetas, soluções desinfetantes, agentes de união dentinário, flúor e entre outros), os quais são imprescindíveis para o atendimento/procedimento dos cidadãos de Itapemirim/ES. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada.

Considerando que a seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

Considerando que a não aquisição dos Material Odontológico acarretaria prejuízo risco da saúde dos munícipes atendidos. Além do fato que que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição é necessária pois atualmente a Administração Pública não possui contratação para o fornecimento desses itens, e tem a necessidade de aquisição dos itens, para o funcionamento com qualidade das dependências municipais.

A aquisição é necessária pois atualmente a Secretaria Municipal de Itapemirim não possui contratação para o fornecimento desses itens, e tem a necessidade de aquisição de insumos odontológicos, para o funcionamento com qualidade dos serviços prestados pela SEMUS.

O presente fornecimento está previsto no Orçamento anual, como por exemplo os materiais de consumo, alinhada ao objetivo de garantia de estrutura adequada para o desenvolvimento eficaz das ações e projetos da SEMUS, além de estar vinculada a princípios básicos como o zelo pela integridade de bons resultados no atendimento ao cidadão, conforme preconizam as regras nacionais de administração da saúde pública.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

São condições essenciais para a presente contratação:

O julgamento das propostas das empresas deverá ser pelo menor preço unitário com objetivo de ampliar a ampla competitividade entre os licitantes com o objetivo de buscar propostas mais vantajosas para o setor;

A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na formada Lei;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O objeto dessa contratação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio privado, desde que atenda às especificações solicitadas e exigências de qualidade, seguindo os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

A entrega dos produtos fora das especificações contidas no instrumento contratual, com avarias em sua embalagem ou no próprio produto, decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, gerará a obrigação de recolhimento e substituição pelo fornecedor que se sagrar vencedor, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação efetivada a ele.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade, quantidade, validade e integridade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

À Secretaria da Saúde de Itapemirim/ES reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento do material entregue pela empresa ganhadora do certame, após o responsável pelo recebimento definitivo (fiscal do contrato) aferir a quantidade, qualidade, validade, integridade e outras especificações pleiteadas para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva à fiscalização. Só serão aceitas propostas que atendam às descrições contidas no processo integral e registradas no Termo de Referência e Edital.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, quantidade, validade e integridade estiverem fora dos requisitos previstos no processo, o Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

apresente readequação, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. Todos os custos com impostos e obrigações legais, taxas, pedágios, fretes, recursos humanos e demais despesas que, porventura, ocorrerem para a entrega do MATERIAL ODONTOLÓGICO, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora no certame.

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Origem (nacional ou estrangeiro).

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, com a proposta, os seguintes documentos:

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento/insumo importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

É dever das organizações públicas conforme a Constituição Federal em seu Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A pesquisa de mercado seguirá as determinações da Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

A pesquisa será realizada junto ao Banco de Preços Públicos, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e empresas especializadas, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços.

Os valores obtidos na pesquisa serão avaliados criticamente, no sentido de que estes reflitam a atual situação mercadológica, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado na atual situação vivenciada.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para a referida aquisição, a Administração Pública adota o modo de compra através de licitação, dentre as modalidades de Pregão Eletrônico ou Presencial, Concorrência Pública, Credenciamento e Dispensa de Licitação, onde fornecedores que atendam o dispositivo supramencionado forneçam os materiais almejados.

As aquisições da municipalidade em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Há etapas a serem seguidas com as respectivas funções:

?  
para que apresentem ofertas;

Abertura: convite público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

?	Classificação	das
propostas: seleciona as propostas;		
?	Habilitação	dos licitantes
arrematantes: verifica-se idoneidade dos participantes;		
?	Adjudicação:	qualifica as
propostas como aceitáveis;		
?	Aprovação	do
procedimento: com função de controle (aprovação, anulação ou revogação).		

É incluído em licitações do tipo Menor Preço, na modalidade Pregão Eletrônico precedido de ampla pesquisa de mercado, e adotado preferencialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes, é conveniente a entrega parcelada.

Primeiramente, o parcelamento oferece vantagens significativas em termos de gestão financeira. Com o parcelamento, é possível evitar um impacto financeiro substancial em um único momento, o que é particularmente relevante quando se tem recursos financeiros limitados.

Além disso, o parcelamento garante um fluxo contínuo de materiais. Ao adquirir os materiais em parcelas, é possível manter um estoque adequado e evitar situações de escassez que poderiam comprometer seriamente a execução dos serviços em saúde.

Outro aspecto importante a ser considerado é a possibilidade de aproveitar condições comerciais favoráveis ao optar pelo parcelamento. Fornecedores podem oferecer descontos ou condições especiais para pagamentos parcelados, o que pode resultar em economia significativa a longo prazo.

Alinhar o planejamento esperado da contratação, preocupando-se com a análise adequada das propostas no momento da licitação no que se refere aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, promover a contratação eficiente e eficaz;

Os resultados pretendidos com as aquisições, são:

a) Eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de materiais odontológicos, no suporte à atividade finalística do órgão;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

b) Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como, o uso racional dos recursos financeiros;

c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais odontológicos, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Evitar a mobilização desnecessária de recursos e seu consequente desperdício, permitindo a contratação de bens de consumo com racionalidade.

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que o departamento de já possuem funcionários destinados a tal função, pois em termos de conservação dos materiais, as entregas são acompanhadas pela equipe odontológica que são lotadas na Secretaria e responsáveis por assuntos relacionados ao âmbito de sua profissão.

A SEMUS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências.

Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 82 a 86



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

da Lei nº. 14.133/2021. Entendemos que o objeto é conveniente ao atendimento a mais de um setor desta secretaria e pela natureza do objeto não há como definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela SEMUS, se trata de uma estimativa de consumo anual. Assim também, se reveste conveniente destacar, em se tratando de economia, a contratação parcelada prevista na lei 14.133/2021 que regulamentou o Registro de Preços, permite além da otimização do espaço físico desta Secretaria Municipal de Saúde, a melhor gerência do orçamento da secretaria, permitindo que haja alteração no quantitativo demandado, por situações imprevisíveis em momento de estudo técnico (catástrofes naturais, pandemias e outras situações que demandem realocação do orçamento público). Posto isto, entendemos devidamente fundamentado o enquadramento da solução à legislação do pregão eletrônico para registro de preços.

#### DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Da exigência de Amostras:

A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e se justifica pela necessidade de se verificar se o objeto proposto pela arrematante guarda congruência com as especificações do Edital, conforme inciso II, do Artigo 41 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O licitante arrematante deverá entregar amostras de todos os itens / lotes do Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo licitante.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da Empresa, a especificação do produto, número do Pregão Eletrônico e demais informações que julgar necessárias.

A amostra deverá ser entregue junto com o Folder / Catálogo do produto, emitido pelo fabricante, para análise de especificações técnicas.

As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sala do Gabinete ou Setor de Compras, no endereço à Avenida Odilon Alves, 299 – Centro – Itapemirim - ES - CEP 29333-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 15:00 horas.

As amostras que, eventualmente, sejam enviadas deverão ser postadas em Agências



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

vinculadas aos Correios, via SEDEX, para agilizar o trâmite necessário a finalização do procedimento e o comprovante do envio da amostra deverá ser através do endereço eletrônico [comprassaude@itapemirim.es.gov.br](mailto:comprassaude@itapemirim.es.gov.br). A amostra deverá ser postada no prazo para apresentação previsto no subitem 5.2.2.

No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) - O objeto deverá guardar congruência com os padrões mínimos definidos no Edital;
- b) - O objeto será avaliado de acordo com a qualidade da impressão, em relação a manchas na impressão.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Sistema Eletrônico.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

As amostras colocadas à disposição da SEMUS serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiverem suas amostras reprovadas no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o qual a SEMUS poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

As amostras das Empresas vencedoras serão retidas pela SEMUS e serão encaminhadas à unidade recebedora do bem, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega.

Os interessados deverão colocar à disposição da SEMUS todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Comissão de Análise de Amostras da Secretaria Municipal de Saúde

SUBCONTRATAÇÃO:



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Será permitida a participação de Empresas reunidas em consórcio.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Forma de fornecimento e condições de entrega:

O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Itapemirim/ES.

As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 6.1.1 deste Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

O objeto será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Cristiano Dias Lopes 120, Centro – Itapemirim/ES, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 15:00 horas.

Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido

Os grupos dos produtos entregues pela CONTRATADA durante a execução do Registro de Preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da CONTRATADA, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

A CONTRATADA somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência

**GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E / OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

O objeto deverá possuir garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a substituição do item, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais contratados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da SEMUS e ou no Almoxarifado da SEMUS pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do (s) produto (s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do (s) produto (s).

O custo referente ao transporte do (s) produto (s) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do (s) produto (s) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

O Órgão ou entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais de contrato serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde e publicados no Diário Oficial do Município de Itapemirim-ES. Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

O Fiscal do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscal De Contrato:

Iulia Carla Pereira Silva E Ribeiro – Auxiliar Em Saúde Bucal

Suplente:

Alexandre Peçanha Cadete – Subsecretário Municipal De Saúde

GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração pública.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública.

O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos Termos do Contrato.

#### CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEMUS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, será de 30 (trinta) dias, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

O prazo para pagamento previsto no item iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Itapemirim/ES, devida Contratada.

Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**FORMA DE PAGAMENTO:**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

**DO TIPO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.

Em consonância com o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2696/2019 a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando que tenha executado no mínimo 40%, do serviço constante em cada item.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela SEMUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos Órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de Órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

Solicitar, acompanhar e Fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados, por servidor especialmente designado.

Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do órgão para a prestação dos serviços.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos correspondentes ao fornecimento do (s) produto (s).

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Fiscalizar e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

Manter contato com a CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega. Manter seu pessoal, quando dentro das dependências do contratante, devidamente uniformizado e identificado.

Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela SEMUS, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Itapemirim qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência.

Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e garantia, bem como, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Itapemirim por quaisquer danos ou prejuízos causados, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização.

Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados à contratante em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações.

Responsabilizar-se integralmente por acidentes ocorridos na entrega e por fatos que resultem



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

na destruição ou danificação dos itens até o seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Nas hipóteses em que os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los imediatamente, a partir da data do termo de recusa dos bens.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrentes de culpa da contratada, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

Prestar à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sempre que solicitado, esclarecimentos e parecer técnico sobre os materiais e demais itens pertinentes ao objeto.

Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante, à União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo.

Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo contratante.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.

Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

O Órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde.

A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Almoxarifado junto a Farmácia Básica de Itapemirim, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

Os fiscais de contrato serão indicados no ato do contrato em portaria específica devidamente publicada em diário oficial.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Obedecendo o Art. 155, da Lei Federal nº 14.11/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Obedecendo o Art. 156, da Lei Federal 14.11/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22-1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 22-1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22-1 a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12-1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12-1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:**

a) Nome: Felipe Auyb Fernandes



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

b) Cargo: Secretário de Saúde

c) Matrícula: 409103-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria ....., de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado legalmente pelo Sr. ...., CPF ....., RG nº ....., denominado FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as d i s p o s i ç õ e s a s e g u i r :

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1-1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1-2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1-3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1-4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---

- 11.1-5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1-6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1-7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1-8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1-9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.1-10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1-11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1-12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.1-13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1-14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1-15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.1-16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1-17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1-18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.1-19 Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 12.1-1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- 12.1-2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1-3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1-4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1-5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.1-5-1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.1-5-2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.1-5-3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.1-5-4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1-6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1-7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1-8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.1. Fiscais responsáveis pela execução deste Contrato:

Secretaria Municipal de SAÚDE:

Ingrid Tristão de Oliveira, Gerente de Assistência Farmacêutica

SUPLENTE

Giovanny Siqueira Rocha, Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

13.2.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador      representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria ....., doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado legalmente pelo Sr. ...., CPF ....., RG nº ....., e o(a), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa,*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n 026/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- a) - entrega deve ocorrer em conforme solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.
- b) - Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente
- c) antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- d) - Os produtos deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;
- e) - Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma
- g) característica diferente das especificações;
- h) - Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- i) - A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- j) - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. A Contratada terá o de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da contratada convocada, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. Fiscais responsáveis pela execução deste Contrato:

Secretaria Municipal de SAÚDE:

Ingrid Tristão de Oliveira, Gerente de Assistência Farmacêutica

SUPLENTE

Giovanny Siqueira Rocha, Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
    3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
    4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** (Processo Administrativo nº. 11413/2025)

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapemirim-ES, xx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

**MODELO DECLARAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ref.: PE nº. ..../2025

Processo Administrativo nº. ..../2025

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada a Rua ....., ..... – ES – CEP: ....., representada pelo seu sócio administrador Sr. ...., portadora do CPF nº. ...., RG de nº. ...., **DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que:**

I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.

II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.

III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

DATA.....

EMPRESA

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant MÍN</i>	<i>Quant MÁX</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	----------------------	----------------------	-----------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00001	00042144	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE  Fabricado em 100% silicone. Abridor de boca autoclavável à 134°C por 30 minutos. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm. Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm. Cor rosa e azul. Embalagem com 2 unidades (1 adulto e 1 infantil)		KIT	10	100	16,03	1.603,00
00002	00013979	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6ML 2X1  ADESIVO – é um sistema adesivo fotopolimerizável que utiliza nanotecnologia. Suas partículas proporcionam excelente aderência à dentina e ao esmalte dental, sendo ideal para procedimentos de restaurações tanto diretas quanto indiretas. Pode ser usado em diferentes técnicas adesivas, como restaurações das classes I, II, III, IV e V; Reparos em porcelana e resinas; Dessensibilização de raízes expostas; Cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Prático: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade  pós-operatória. Boa resistência de união e desempenho. Compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações. Frasco com tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 5,6ml (6G).  Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		FRS	45	450	234,36	105.462,00
00003	00040749	AFASTADOR DE MINISSOTA  fabricado em aço inoxidável autoclavável.		UNI	5	50	78,88	3.944,00
00004	00036636	AFASTADOR LABIAL  AFASTADOR LABIAL ADULTO – É indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, sem que o profissional precise ficar segurando. Auxilia em diversas atividades como na profilaxia, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Design moderno e confortável. Fabricado em resina. Esterilização em autoclave a 121°C. Cor: Branco. Flexível. Encaixe perfeito na boca. Evidencia os dentes com facilidade. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Tamanho ADULTO		UNI	10	100	27,77	2.777,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00005	00042145	AFASTADOR LABIAL INFANTIL  AFASTADOR LABIAL INFANTIL – É indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, sem que o profissional precise ficar segurando. Auxilia em diversas atividades como na profilaxia, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Design moderno e confortável. Fabricado em resina. Esterilização em autoclave a 121°C. Cor: Branco. Flexível. Encaixe perfeito na boca. Evidencia os dentes com facilidade. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Tamanho infantil.		UNI	10	100	22,53	2.253,00
00006	00013978	AGUA DESTILADA 5L – Para Autoclave – Agua, H2O livre de qualquer mineral e produtos químicos como (cloro, flúor, manganês, ferro, zinco). Inclusive livre de bactérias de acordo com a norma da 4º farmacoepia Brasileira. Água destilada não injetável. Não estéril. Inodora e incolor. Desbacterizada por UV. Quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Frasco contendo 5000ml. AGUA QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS E SOLIDOS SOLUVEIS NÃO ESTERIL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE		GL	50	500	63,35	31.675,00
Ítem	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quant MIN	Quant MAX	Unitário	Valor Total
00007	00036769	AGUA OXIGENADA 1000ML  ÁGUA OXIGENADA – Concentração Eficaz que contém peróxido de hidrogênio a 3%, garantindo um alto poder antisséptico. Pode ser utilizada para assepsia tópica em ferimentos e para profilaxia bucal. Embalagem de 1 litro com gotejador, permitindo um uso preciso e econômico. Indicado para uso adulto e pediátrico, com validade de 36 meses. O gotejador evita desperdícios e facilita a dosagem adequada. Atende às regulamentações da ANVISA, assegurando qualidade e segurança.  Embalagem de 1 litro e durabilidade prolongada. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. 10v – solução de peróxido de hidrogênio 3% - uso tópico adulto e pediátrico frasco 01 LITRO		L	20	200	25,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00008	00037354	<p>AGULHA GENGIVAL CURTA</p> <p>AGULHA GENGIVAL CURTA – 30G curta: 22mm. Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção.</p> <p>As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Estéreis, atóxicas e apirogênicas. Caixa com 100 unidades. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto</p>					30		76,39	22.917,00
00009	00037356	<p>AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA</p> <p>AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA – 30G extra-curta</p> <p>15mm; Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica; Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Produto estéril. Caixa com 100 unidades. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>					10		59,00	5.900,00
00010	00037355	<p>AGULHA GENGIVAL LONGA</p> <p>AGULHA GENGIVAL LONGA – 27G Longa: 30mm x 0,4mm. Com indicação de bisel; Aço inoxidável; Bisel triplo; Estéreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>					20		44,89	8.978,00
00011	00037788	<p>ALAVANCA APEXO 303</p> <p>PONTAS MAIS DELICADAS E SERILHADAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL E COM REGISTRO NO</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>					5		47,73	2.386,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00012	00040661	ALAVANCA APICAL RETA 301 – X. Aço inox. XI. Autoclavável. XII. 301 Reta. XIII. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	5	50	72,71	3.635,50
00013	00042146	ALAVANCA SELDIM DIREITA ALAVANCA SELDIM DIREITA – Em aço inox. Cabo oco; Autoclavável; Design ergonômico; possui a ponta ativa angulada forma triangular para a direita.		UNI	5	50	46,27	2313,50
00014	00042147	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA ALAVANCA SELDIM ESQUERDA – Em aço inox. Cabo oco; Autoclavável; Design ergonômico; possui a ponta ativa angulada forma triangular para a esquerda.		UNI	5	50	46,27	2313,50
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant MÁX	Unitário	Valor Total
00015	00001746	ALAVANCA SELDIM (BANDEIRINHA) ALAVANCA SELDIM RETA – Em aço inox. Autoclavável. Também conhecida como alavanca Bandeirinha.		UNI	5	50	47,74	2.387,00
00016		ALCOOL 70% - (FRASCO C/ 1000ML)  ALCOOL ETÍLICO 70% – O Álcool Líquido 70% 1L é um produto indispensável para higienização eficiente e proteção contra germes e bactérias. Com concentração de 70% de álcool, é ideal para desinfecção de superfícies, equipamentos e objetos, proporcionando segurança em ambientes domésticos e comerciais. Sua fórmula líquida permite fácil aplicação e rápida evaporação, garantindo praticidade no uso diário. Este álcool é indicado para desinfetar bancadas, móveis, maçanetas, eletrodomésticos e outros itens que exigem limpeza segura e eficaz. A embalagem de 1 litro oferece excelente rendimento, sendo uma escolha econômica para manter os ambientes sempre limpos e higienizados. O Álcool Líquido 70° combina qualidade, eficiência e confiabilidade, ideal para o cuidado com sua saúde e bem-estar. (frasco c/ 1000ML).ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM (70% EM PESO), APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO		L	200	2000	13,74	27.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

	00026309	SIMPLIFICADA. EMBALADO CONFORME NORMAS DA ANVISA. FRASCO ALMOTOLIA PLASTICA 1000 ML						
00017	00042148	ALCOOL ETÍLICO 70% COM PULVERIZADOR SPRAY  ALCOOL ETÍLICO 70% INPM (70% EM PESO COM PULVERIZADOR SPRAY O Álcool Líquido 70% 500ML é um produto indispensável para higienização eficiente e proteção contra germes e bactérias. Com concentração de 70% de álcool, é ideal para desinfecção de superfícies, equipamentos e objetos, proporcionando segurança em ambientes domésticos e comerciais. Sua fórmula líquida permite fácil aplicação e rápida evaporação, garantindo praticidade no uso diário. Este álcool é indicado para desinfetar bancadas, móveis, maçanetas, eletrodomésticos e outros  itens que exigem limpeza segura e eficaz. A embalagem de 500ML oferece excelente rendimento, sendo uma escolha econômica para manter os ambientes sempre limpos e higienizados. O Álcool Líquido 70º combina qualidade, eficiência e confiabilidade, ideal para o cuidado com sua saúde e bem-estar. (frasco c/ 500ML).  , APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.  EMBALADO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	FRS	10	100	15,08	1.508,00	
00018	00000163	ALCOOL 96º GL LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 96% – destinado à limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde humana e animal. Assistência à Saúde. (frasco c/ 1000ML)	L	60	600	11.62	6972,00	
00019	00036708	ALGINATO  ALGINATO – É um produto odontológico de moldagem e modelo, com formulação que inclui Clorexidina. Além disso, sua característica bicromática facilita o trabalho. Tipo: Tipo II. Presa: Normal (regular). Sabor:  Tutti-frutti. Composição: Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio,	PCT	50	500	43,08	21.540,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		Tetrapirofosfato de Sódio, Fluotitanato de Potássio, Polietileno Glicol, Óxido de Magnésio, Diatomita, Aroma,  Clorexidina, Álcool Anidro e Fenofaleína. Uso: Para uso odontológico. Armazenamento: Conservar ao abrigo de calor e umidade. Uso Único. Proibido Reprocessar.  Cumpre a especificação nº 18 da ADA. Propriedade bicromático: De coloração rósea durante a espatulação, que muda para branco após geleificação total, indicando o momento adequado para remoção da moldeira da boca. Depois do tempo necessário para desinfecção, o molde retorna para coloração rósea, indicando o melhor momento para vaziar o gesso. Embalagem com 410g.  Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Min	Quant máx.	Unit	Valor Total
00020	00004069	ALGODAO HIDROFILO  ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, 100% Algodão. Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio e com alto poder de absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em saco plástico individual. Não estéril; Sem alvejantes ópticos; Isento de impurezas; Dermatologicamente Testado; cor branca; rolo com 500g.		RL	40	400	25,37	10.148,00
00021	00041828	ALGODAO EM ROLINHOS  ALGODÃO ROLETE – Fabricado em 100% fibras de algodão; Possui formato cilíndrico compacto; 4cm de comprimento. Isento de amido, cloro e impurezas. não estéril. Validade de 05 anos a partir da data de fabricação. Pacote com 100 unidades. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		PCT	350	3500	4,68	16.380,00
00022	00036883	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE  ALMOTOLIA Plástica, transparente, translúcida, cano curto, 250ml. Bico reto		UNI	5	50	14,27	713,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		com tampa, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo.							
00023	00040634	<p>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL</p> <p>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL – Anestésico local injetável, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), envasados em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Cada tubete é envolvido por um</p> <p>rótulo adesivo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. CX COM 50 TUBETES com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, isento de metilparabeno, envasado em</p> <p>tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados blisters lacrados com 10 tubetes cada.</p> <p>Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p> <p>CX COM 50 TUBETES alojados blisters lacrados com 10 tubetes cada.</p>			75		175,43	131,572,50	
00024	00036583	<p>ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA</p> <p>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA MEPISV</p> <p>3% SEM VASO – Solução Injetável Estéril de cloridrato de mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor.</p> <p>Tubete de vidro. Cada tubete com 1,8 mL da solução injetável de MEPISV contém: Cloridrato de Mepivacaína 54,0 mg, Excipientes q.s.p 1,8 mL; Excipientes: Cloreto de Sódio, Hidróxido de sódio, Água para Injeção. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade 36 meses. Prazo de</p>		CX			50	191,98	9.599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant. Min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto						
00025	00040637	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20 % DE BENZOCAÍNA  ANESTÉSICO TÓPICO COM 20 % DE BENZOCAÍNA  TUBO COM 12g, pote sabor pinacolada, menta ou tutti-frutti; apresentação: caixa contendo pote com 12g  e bula. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a  contar da data de entrega do produto.		UNI	100	1000	33,34	33.340,00
00026	00040673	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO INOX  confeccionado em aço inox. autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito  de fabricação comprovado.		UNI	5	50	29,32	1.466,00
00027	00042149	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL Fabricado em  100% polipropileno. Acompanha toalha de mão, fabricada em não tecido Spunlace. Estéril.  Hidrorepelente. Abertura na parte traseira e fechamento tipo OPA realizado através de velcro no colarinho e 4 tiras no tronco. Punho em malha. Cartão TAG de transferência. Disponível na cor azul.  Descartável e de uso único. Validade de 5 anos.  Gramatura de 40 g/m².		UNI	150	1500	82,82	124.230,00
00028	00042150	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL Embalagem com 100 unidades. Composição: Papel (celulose 100% virgem) e plástico (atóxico). Camadas: 2 (duas). Cor: Branco. Dimensões: 30 x 40 cm. Adesivo: Sem adesivo; Absorção: Alto potencial de absorção. Registro ANVISA:  Isento.		PCT	100	1000	28,88	28.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00029	00041832	BANDEJA INOX 22X17X1,5 BANDEJA GRANDE Em aço inox; lisa; formato com cantos arredondados; medindo 22X17X1,5CM; autoclavável.		UNI	6	60	29,76	1.785,60
00030	00012286	BANDEJA INOX MEDIA BANDEJA MÉDIA – Em aço inox; lisa; formato com cantos arredondados; medindo 22X13X1CM; autoclavável		UNI	6	60	29,59	1.775,40
00031	00003883	BANDEJA INOX 22X09X1,5 CM BANDEJA PEQUENA – Em aço inox; lisa; formato com cantos arredondados; medindo 22X 09X 1,5CM; autoclavável		UNI	6	60	31,09	1.865,40
00032	00022065	BICARBONATO PARA ULTRASSON Bicarbonato de sódio em pó com sabor morango, para a remoção mecânica de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico, em jato de bicarbonato granulação fina. Embalagem com c/ 15 sachês de 40g cada. Validade 36 meses Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		PCT	60	600	52,47	31.482,00
00033	00037359	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº 2 BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 – Broca CA 2 Carbide Esférica – CA 2 – Broca Aço Carbide a base de carboneto ou carbonetos de Tungstênio C.A. Indicada para elaboração de cavidades, remoção de restaurações, remoção de tecidos infectados e acessos endodônticos. Autoclavável.		UNI	10	100	6,67	667,00
<b>Ítem</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant min</b>	<b>Quant máx.</b>	<b>Unit</b>	<b>Valor Total</b>
00034	00002180	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA – FG – alta rotação. Material: carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. Fabricada em modelo extra longa (28mm) e longa (21mm) – selecionável. RPM máximo: 450.000.		UNI	60	600	23,30	13.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00035	00042156	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 2  BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2 Formato: Esférica (redonda). Diâmetro: 1,0 mm; Ponta ativa: Carbide de Tungstênio; Haste de Alta Rotação em; Aço Inoxidável; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Indicada para preparo cavitário.		UNI	3	30	21,69	650,70
00036	00042151	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3  BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3 – Formato: Esférica (redonda). Diâmetro: 1,2mm; Ponta ativa: Carbide de Tungstênio; Haste de Alta Rotação Longa (Cirúrgica) em Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Indicada para cirurgia de terceiro molar (siso).		UNI	3	30	12,05	361,50
00037	00042152	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 4  BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4 – Formato: Esférica (redonda). Diâmetro: 1,4 mm Ponta ativa: Carbide de Tungstênio Haste de Alta Rotação Longa (Cirúrgica) em Aço Inoxidável Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Indicada para cirurgia de terceiro molar (siso).		UNI	3	30	33,30	999,00
00038	00042153	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 5  BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 5 – Formato: Esférica (redonda). Diâmetro: 1,6mm; Ponta ativa: Carbide de Tungstênio Haste de Alta Rotação Longa (Cirúrgica) em Aço Inoxidável; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Indicada para cirurgia de terceiro molar (siso).		UNI	3	30	7,41	222,30
00039	00042154	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 6  BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 – Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação.		UNI	3	30	26,62	798,60
00040	00042155	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 8  BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 8 – Formato: Esférica (redonda). Diâmetro: 2,3mm; Ponta ativa: Carbide de Tungstênio; Haste de Alta Rotação em Aço Inoxidável; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Indicada para preparo cavitário.		UNI	3	30	26,18	785,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00041	00001404	BROCA DIAMANTADA 1011 BROCA DIAMANTADA 1011 Formato: Esférica. Ponta diamantada; Granulação: Média (107 µm). Diâmetro: 0,9mm; Haste: Alta rotação (FG)em aço inoxidável. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.		UNI	20	200	4,45	890,00
00042	00001438	BROCA DIAMANTADA 1013 BROCA DIAMANTADA 1013 – Formato: Esférica. Ponta diamantada; Granulação: Média (107 µm). Diâmetro: 0,9mm; Haste: Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.		UNI	6	60	4,85	291,00
00043	00001407	BROCA DIAMANTADA 1014 BROCA DIAMANTADA 1014 – Haste: FG; Família: Esférica; Granulometria: Média; Característica: Alta Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm		UNI	40	400	9,96	3.984,00
Ítem	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unit	Valor Total
00044	00001408	BROCA DIAMANTADA 1015 BROCA DIAMANTADA 1015 – Haste: FG; Família: Esférica; Granulometria: Extragrossa (EXG); Característica: Alta Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm.		UNI	20	200	6,08	1.216,00
00045	00001409	BROCA DIAMANTADA 1016 BROCA DIAMANTADA 1016 Formato da ponta: Esférica. Tipo de Broca: Alta Rotação (FG). Dimensões da embalagem: 4,0 x 0,4 x 6,0 cm. Peso com embalagem: 1g. Autoclavável. Validade: Indeterminada. Categoria: Dentística e Estética.		UNI	20	200	3,76	752,00
00046	00019174	BROCA DIAMANTADA 1019 BROCA DIAMANTADA 1019 – Formato da ponta: Esférica. Tipo de Broca: Alta Rotação (FG). Dimensões da embalagem: 4,0 x 0,4 x 6,0 cm. Peso com embalagem: 1g.		UNI	10	100	4,51	451,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00047	00001415	<p>BROCA DIAMANTADA 1093</p> <p>BROCA DIAMANTADA 1093 – Embalagem Com 1 Unidade Roporcionam Preparos De Cavidades Com Paredes Expulsivas E Ângulos Internos Definidos Em Dentística E Prótese. Delimitam Ombros</p> <p>E Degraus Marginais E Podem Ser Utilizadas Na</p> <p>Confecção De Bisel E Contra-Bisel Nas Reduções Cuspídeas. Granulações: Ff = Indicadas Para Desgaste Preciso E Delicado Sobre Cerâmica, Metais Preciosos E Todas As Ligas Não Preciosas. F = Indicadas Para Desgaste Fino E Dificil Sobre Ligas Duras, Resinas E Cerâmicas. G = Indicadas Para Desgaste Sobre Grandes Superfícies Em Acrílicos, Materiais De Procedimento E Gesso. - Haste: Fg - Família: Cilíndrica Topo Plano – Granulometria: Média – Característica: Alta Rotação – Diâmetro Parte Ativa: 1,2 Mm - Comprimento Parte</p> <p>Ativa: 4,0 Mm – Validade Indeterminada.</p>			3		3,56	106,80
00048	00001421	<p>BROCA DIAMANTADA 2135 FF</p> <p>BROCA DIAMANTADA 2135 FF – Embalagem Com 1</p> <p>Unidade Roporcionam Preparos De Cavidades Com Paredes Expulsivas E Ângulos Internos Definidos Em Dentística E Prótese. Delimitam Ombros E Degraus Marginais E Podem Ser Utilizadas Na Confecção De Bisel E</p> <p>Contra-Bisel Nas Reduções Cuspídeas. Granulações: Ff</p> <p>= Indicadas Para Desgaste Preciso E Delicado Sobre Cerâmica, Metais Preciosos E Todas As Ligas Não Preciosas. F = Indicadas Para Desgaste Fino E Dificil Sobre Ligas Duras, Resinas E Cerâmicas. G = Indicadas Para Desgaste Sobre Grandes Superfícies Em Acrílicos, Materiais De Procedimento E Gesso. - Haste: Fg - Família: Cônica Topo Arredondado - Granulometria: Extrafina (ff) - Característica: Alta Rotação - Diâmetro Parte Ativa: 1,6 Mm - Comprimento Parte Ativa: 8,0 Mm – Validade Indeterminada.</p>			10		4,92	492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00049	00001422	BROCA DIAMANTADA 2135F  BROCA DIAMANTADA 2135F – Embalagem Com 1  Unidade Roporcionam Preparos De Cavidades Com Paredes Expulsivas E Ângulos Internos Definidos Em Dentística E Prótese. Delimitam Ombros  E Degraus Marginais E Podem Ser Utilizadas Na Confecção De Bisel E Contra-Bisel Nas Reduções Cuspídeas. Granulações: Ff = Indicadas Para Desgaste Preciso E Delicado Sobre Cerâmica, Metais Preciosos E Todas As Ligas Não Preciosas. F = Indicadas Para Desgaste Fino E Dificil Sobre Ligas Duras, Resinas E Cerâmicas. G = Indicadas Para Desgaste Sobre Grandes Superfícies Em Acrílicos, Materiais De Procedimento E  Gesso. - Haste: Fg - Família: Cônica Topo Arredondado – Granulometria: Fina (f) - Característica: Alta Rotação – Diâmetro Parte Ativa: 1,6 Mm – Comprimento Parte Ativa: 8,0 Mm – Validade Indeterminada.		UNI	10	100	19,10	1.910,00
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00050	00001420	BROCA DIAMANTADA 2200  BROCA DIAMANTADA 2200 – Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de ponta diamantada Cônica Topo Chama.  Dimensões da embalagem: 4,0 x 0,1 x 5,5 cm; Peso com  embalagem: 1g; Referência da broca: 2200; Tipo de ponta: Cônica Topo Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta  Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010; Comprimento da parte ativa: 8,0mm; Validade:  Indeterminada.		UNI	20	200	5,31	1.062,00
00051	00042157	BROCA DIAMANTADA 3118  BROCA DIAMANTADA 3118 – Modelo: FG 3118; Haste:  FG; Família: Chama; Granulometria: Média; Característica: Alta Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 2,3 mm; Comprimento Parte Ativa: 5,0 mm		UNI	10	100	9,25	925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00052	00040739	BROQUEIRO BROQUEIRO – Estojo/Broqueiro Inox Perfurado 30 Furos 7x6x3 cm; Material: Aço-inox; Podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.		UNI	12	120	69,82	8.378,40
00053	00020824	CABO DE BISTURI N 3 CABO DE BISTURÍ Nº 3 – Feito em Aço Inox 304; autoclavável; medindo 13cm.		UNI	6	60	11,72	703,20
00054	00024604	CABO DE ESPELHO CLÍNICO CABO DE ESPELHO CLÍNICO – Cabo Oitavado; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Material Importado Premium. 13Cm; Autoclavável. Validade: Indeterminada.		UNI	20	200	13,27	2654,00
00055	00018187	CAIXA METALICA CAIXA METÁLICA GRANDE – Estojo para instrumental cirúrgico inox 20 x 10 x 5cm. Autoclavável. Confeccionado em Aço Inoxidável.		UNI	6	60	140,00	8.400,00
00056	00042158	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA TRANSPARENTE 10 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA TRANSPARENTE 10 Litros – (Transparente) com Tampa. Desenho liso. Caixa retangular transparente de plástico com trava. Capacidade: 10 litros. Comprimento: 30 cm; Largura: 42cm; Altura: 15cm; Peso: 350g		UNI	10	100	40,03	4.003,00
00057	00042159	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL – Caixa organizadora transparente 1,5 litros. De Polipropileno, com tampa. Cor branco leitoso, resistente a queda, que aceite materiais corrosivos, Medidas: Altura: 7,5 cm; Comprimento: 24 cm; Largura: 16 cm; mínimo de 0,5 cm de espessura nas paredes e fundo da caixa Litragem: 1,5L.		UNI	10	100	54,24	5.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00058	00042160	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</p> <p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – Composto por turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir</p> <p>no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27W. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e logotipo do município. Garantia de 12 meses a partir da entrega do material.</p> <p>Sugestões: Nsk, gnatus e Dabi.</p> <p>Justificativa: Canetas de alta rotação de qualidade oferecem maior</p> <p>precisão e controle durante os procedimentos,</p> <p>permitindo que o dentista</p> <p>execute cortes e preparos com mais segurança e exatidão. Isso é</p> <p>especialmente importante em procedimentos delicados, como endodontia</p> <p>e cirurgias. E possuem maior durabilidade, com fácil acesso a peças de</p> <p>reposição.</p>		UNI	10	75	3.515,23	263.642,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00059	00042166	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOPEDIÁTRICA</p> <p>turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (11x12,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve ter potência mínima de 25W. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Garantia de 12 meses a partir da entrega do material.</p>			2		1.755,58	35.111,60
00060	00042161	<p>CIMENTO ENDODONTICO</p> <p>CIMENTO ENDODONTICO – Embalagem com 4 seringas monodose com 0,5g e 20 pontas aplicadoras. Produto bioativo pronto para uso. Injetável. Alta biocompatibilidade. Alcalino (ph ~ 12). Alta ação antibacteriana. Não resinoso. Fluidez adequada com ótimo escoamento. Expansão de presa e adesão química à dentina. Radiopacidade. Aplicação direta no canal.</p> <p>Proporciona uma fácil limpeza. Estimula a regeneração residual. Excelente visualização radiográfica.</p> <p>Recomendado pelo fabricante para a técnica com cones de guta-percha. Seu armazenamento deve ser em local seco e arejado e não deve ser armazenado em geladeira. Composição: silicatos de cálcio, aluminato de cálcio, óxido de cálcio, óxido de zircônio, óxido de ferro, dióxido de silício</p> <p>e agente de dispersão. Tempo de Presa: = 240 minutos. Radiopacidade:</p> <p>= 7,0 mm Al. Fluidez: 23,46 mm. Tamanho de partículas:</p> <p>&lt; 2 µm.</p> <p>Espessura de película: 21 µm. Solubilidade: 2,86%.</p>			8		495,73	39.658,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		Apresenta 65% de conteúdo biocerâmico. Pode ser utilizado, além das técnicas convencionais, nas técnicas de cone único e obturação termoplástica. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
00061	00022256	CLOREXIDINE 2% LITRO  CLOREXIDINA 2% – Anti-séptico com atividade antibacteriana. Indicado para desinfecção de preparos cavitários, preparos em coroas, inlays, anti-sepsia das mãos do profissional, do pessoal auxiliar, na antisepsia extra-oral prévia em áreas que sofrerão intervenção cirúrgica, das superfícies e instrumentos. Frasco com 1000ml. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		FRS	25	250	43,39	10.847,50
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00062	00022416	CLOREXIDINA 4%  CLOREXIDINA 4% – solução de Digliconato de Clorexidina 4% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco com 100ml. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		FRS	25	250	51,65	12.912,50
00063	00042162	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS  COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES –  Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Tamanho: 7 litros. Capacidade útil: 5,3 litros. Medidas: 212 x 162 x 210 (Frente x Profundidade x Altura).  Diâmetro bucal: 7,13. Possui alça dupla para transporte.  Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com o NBR 13853. Possui desconector de agulhas no modelo 1,5L. Indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros, ampolas, entre outros.		UNI	20	200	5,30	1.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00064	00042163	<p>COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS</p> <p>COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES – O</p> <p>coletor de material perfurocortante de 3 litros é um produto descartável projetado para assegurar o descarte seguro de resíduos perfurocortantes, atendendo aos requisitos de segurança. Esta caixa coletora de material perfurocortante é projetada para atender às normas de segurança estabelecidas pelas legislações RDC 222/2018 e CONAMA 358, proporcionando um ambiente seguro para o descarte de resíduos infectados. Composição: Papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Cor: Amarela. Trava de segurança: Sim, para fechamento após o uso. Descartável: Uso único, não reciclável.</p> <p>Tamanho: 3 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Dimensões aproximadas</p> <p>(C x L x A): 139 x 122 x 205 mm.</p>		UNI	20	200	2,95	590,00
00065	00035793	<p>COMPRESSA DE GAZE</p> <p>COMPRESSA GAZE HIDROFILA – As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. E dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento.</p> <p>Hidrófila; Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; Para Intervenções Cirúrgicas; Absorção e Proteção nos curativos. Pacote com 500 unidades. Não estéril; 13 fios 7,5x7,5.</p>		PCT	300	3000	27,63	82,890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00066	00042164	CONDENSADOR DE CANAL Nº 2-3  CONDENSADOR DE CANAL Nº 2-3 – Formato diferenciado dos cones com maiores conicidades que os cones convencionais (FM, MM, ML,) permitem a obturação com a utilização de apenas um cone por conduto nos casos de canais com secção circular ou levemente ovalada, acelerando esta importante.  Indicado para auxiliar na obturação de canais,principalmente com secção circular ou levemente ovalada. Em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.		UNI	5	50	10,39	518,50
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unit	Valor Total
00067	00019142	CONDICIONADOR DENTAL  CONDICIONADOR DENTAL Condicionador dental a base de ácido fosfórico 37% em gel. Tixotrópico; apresentação: Embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada e 3 ponteiros. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		UNI	80	800	91,28	73.024,00
00068	00013141	CONTRA ANGULO  CONTRA-ANGULO – com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável  ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 40.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir sistema de cabeça limpa, anti refluxo. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Com garantia de 12 meses do fabricante.		UNI	6	60	490,95	29.457,00
00069	00042167	CUBA DE BORRACHA  CUBA DE BORRACHA – Confeccionada em borracha de diversas cores.  Cor: Rosa Capacidade: Até 400ml Tamanho médio		UNI	8	80	6,74	539,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00070	00024632	CURETA DE HASTE LONGA Nº 11/12 CURETA DE HASTE LONGA Nº 11/12 – Aço inox, grau cirúrgico. Haste terminal 3 mm mais longa que a Gracey Padrão e lâmina 10% mais fina para facilitar a inserção e reduzir a distensão tecidual. Autoclavável		UNI	6	60	34,94	2.096,40
00071	00024633	CURETA DE HASTE LONGA Nº 29/30 OU 35/36 aço inox, grau cirúrgico. lâmina 10% mais fina para facilitar a inserção e reduzir a distensão tecidual.		UNI	4	40	380,97	15.238,80
00072	00042168	CURETA GRACEY # 00 CURETA GRACEY # 00 – Aço inoxidável. Autoclavável		UNI	4	40	33,18	1.327,20
00073	00024634	CURETA GRACEY # 11-12 CURETA GRACEY # 11-12 – Aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	4	40	47,79	1.911,60
00074	00024635	CURETA GRACEY # 13-14 CURETA GRACEY # 13-14 – Aço inoxidável. Autoclavável		UNI	4	40	51,55	2.062,00
00075	00024636	CURETA GRACEY # 3-4 CURETA GRACEY # 3-4 – Aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	4	40	41,46	1.658,40
00076	00042169	CURETA GRACEY # 5-6 CURETA GRACEY # 5-6 – Aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	5	50	47,68	2.384,00
00077	00024637	CURETA GRACEY # 7-8 CURETA GRACEY # 7-8 – Aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	4	40	41,79	1.671,60
00078	00024638	CURETA MACCALL # 13-14 CURETA MACCALL # 13-14 – Aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	4	40	21,53	861,20
00079	00040682	DESTACA – PERIÓSTEO DELICADO MOLT 2-4 fabricado em aço inoxidável. confeccionada em aço inox. espátula e calcador de silicato. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	5	50	79,90	3.995,00
00080	00036655	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO – Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência n limpeza. Frasco com 1000		L	30	300	324,04	97.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quant min	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00042170	<p>EDTA TRISSÓDICO</p> <p>EDTA TRISSÓDICO – Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante. É também efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. A sua solubilidade chega a 30% e o seu pH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. Remoção da “smear layer”, facilitando a penetração de agentes adesivos ou cimentos no interior dos canalículos dentinários. Facilitação da entrada de limas para instrumentação endodôntica em condutos atresiadados. Frasco com 20ml de E. D. T. A. TRISSÓDICO líquido.</p> <p>Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do</p>		FRS	1	10	23,94	239,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		produto.						
00082	00032956	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE 150X250MM Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes. Caixa com 100 un. Laudos BFE, VFE, Citotoxicidade (prova que a matéria prima utilizada na fabricação não é reciclada, influencia o processo de esterilização) e laudos fabris de acordo com a NBR 14990.	CX	50	500	47,75	23.875,00	
00083	00032959	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE 90X260MM Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes. Caixa com 100 un. Laudos BFE, VFE, Citotoxicidade (prova que a matéria prima utilizada na fabricação não é reciclada, influencia o processo de esterilização) e laudos fabris de acordo com a NBR 14990.	CX	40	400	35,91	14.364,00	
00084	00032954	ENXAGUANTE BUCAL 1000ML ENXAGUANTE BUCAL 1000ML Solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Tem uma ação comprovadamente segura na eliminação dos germes que causam a gengivite e a progressão de doenças periodontais, além de auxílio na redução da placa bacteriana e do mau hálito. Frasco com 1000 ml. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não	FRS	40	400	35,05	14.020,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
00085	00024641	ESCAVADOR DE DENTINA OU COLHER DE DENTINA fabricado em aço inoxidável, autoclavável		UNI	10	100	18,89	1.889,00
00086	00001774	ESCOVA ROBSON ESCOVA ROBSON – Material: Nylon branco. Formato Plano. Encaixe: CA – Contra ângulo (baixa rotação). Cerdas Macias. Comprimento CA plana 29mm±2.		UNI	300	3000	21,62	64,860,00
00087	00042173	ESPA TULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 1 ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 1 – produzida em aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	10	100	10,95	1.095,00
00088	00024642	ESPA TULA DE INSERCAO HEIDEMANN Nº0 ESPÁTULA DE INSERÇÃO HEIDEMANN Nº 0 – produzida em aço inoxidável. Autoclavável.		UNI	5	50	30,84	1.542,00
00089	00042181	ESPA TULA DE PLASTICO PARA ALGINATO ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA ALGINATO – Indicada para manipulação de materiais odontológicos. Embalagem com 1 unidade. Material resistente. Peso 20 gr.		UNI	8	80	7,39	591,20
00090	00042182	ESPA TULA FLEXÍVEL PARA CIMENTO Nº 24 ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA CIMENTO, Nº 24, produzida em aço inox. Autoclavável.		UNI	4	40	16,15	646,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00091	00012280	ESPELHO BUCAL N 5 ESPELHO BUCAL Nº 5 – plano e sem cabo. Aço Inoxidável. Autolavável. Para garantir a conservação e o perfeito desempenho do espelho bucal, o mesmo deve ser esterilizado sozinho em estufa ou autoclave. Caixa com 12 unidades.		CX	100	1000	11,05	11.050,00
00092	00040704	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA – Caixa com 10 unidades. Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		CX	10	100	48,14	4.814,00
00093	00000003	EUGENOL LIQUIDO EUGENOL LIQUIDO – líquido incolor ou amarelo, de odor forte, frasco de vidro âmbar com 20ml. Propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas; Biocompatível; Matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza. Material Restaurador Provisório (uso em conjunto). EUGENOL é obtido através do Óleo de Cravo. É um líquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. Tem cheiro de cravo. Praticamente insolúvel na água. Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Tem uma ação anódina (calmante) sobre a polpa, por isso é muito utilizado como curativo de espera para restaurações. Apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		UNI	10	100	17,67	1.767,00
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant min</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unit</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00094	00032977	<p>FILTRO DE RESISTENCIA PARA DESTILADOR DE AGUA</p> <p>Compatível com cristófoli. A função do filtro é a de reduzir o acúmulo de crostas (depósitos minerais) na resistência durante o processo de destilação. A maior parte dos resíduos minerais irão aderir ao filtro, que pode ser lavado e reutilizado. Isso garante eficiência máxima no aquecimento e desempenho do destilador. Substituição do filtro da resistência: A cada 3 meses. Dependendo da qualidade da água, a substituição poderá ser antes disso.</p>		UNI	8	80	77,81	6.224,80
00095	00042183	<p>FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 COM AGULHA</p> <p>FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 COM AGULHA – Agulha em</p> <p>aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta,</p> <p>lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Uso exclusivo</p> <p>em Odontologia. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm. Validade mínima 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75%</p> <p>da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		CX	20	200	97,94	19.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00096	00035965	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 COM AGULHA EM ACO-INOX  SILICONIZADA  FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 COM AGULHA – Agulha em  aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta,  lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel  Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope  metalizado internamente, garantindo a integridade do  fio. Uso exclusivo  em Odontologia. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT  1,7cm. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da  validade total, a contar da data de entrega do produto.		CX	20	200	81,06	16.212,00
00097	00040755	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 COM AGULHA FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 COM AGULHA CT1/2-1,5CM Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Cx com 100 unidades. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		CX	10	100	29,02	2.902,00
00098	00003850	FIO DENTAL 25 METROS  – Confeccionado em poliamida, cera e aroma. Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal. Embalagem pocket, com tampa flip. Rolo de 25 metros interproximal		UNI	20	200	1,87	374,00
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant mín</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00099	00037912	<p>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE</p> <p>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE – Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. É utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem dentificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autolavagem. Classe I (ISO 11140-1); Apresentações: Medidas – 19mm x 30metros.</p>			50		5,36	2.680,00
00100	00042184	<p>FIXADOR RADIOGRAFICO</p> <p>FIXADOR RADIOGRÁFICO – para Raio X odontológico, pronto para uso, contendo 500 ml (de acordo com o equipamento utilizado nos consultórios do município).</p> <p>Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio; Forma física: líquido; Cor: incolor. Frasco com 500ml. Validade 24 meses. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		FRS	80		36,43	29.144,00
00101	00012761	<p>FLUOR GEL</p> <p>FLÚOR GEL – Produto de uso odontológico à base de Fluoreto de Sódio 2% e pH neutro, com ação em 4 minutos. Flúor em gel. pH: Neutro (6,0 – 7,0).</p> <p>Solubilidade: Solúvel em água. Tixotrópico: Não escorre. Corante: Sem corantes. Sem sabor. Gel: Neutro e transparente. Uso: Flúor de uso profissional. Embalagem com 200ml. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		UNI	40		10,82	4.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00102	00001777	FLUOR GEL 200ML FLÚOR GEL – Tixotrópico, fluoreto fosfatado acidulado 1,23%. Frasco com 208g (200ml). Sabor Tutti-Frutti. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		UNI	80	800	5,45	4.360,00
00103	00040665	FORCEPS Nº 01 - AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. confeccionado em aço inox. autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	4	40	56,39	2.255,60
00104	00042185	FORCEPS Nº 01 INFANTIL - AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. confeccionado em aço inox. autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	3	30	65,83	1.974,90
00105	00003878	FORCEPS 150 FÓRCEPS 150 – Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	5	50	128,95	6.447,50
00106	00042186	FORCEPS 150 INFANTIL FÓRCEPS 150 INFANTIL Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	3	30	123,41	3.702,30
<b>Item</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant mín</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unit</b>	<b>Valor Total</b>
00107	00003879	FORCEPS 151 FÓRCEPS 151 – Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	5	50	96,25	4.812,50
00108	00042187	FORCEPS 151 INFANTIL FÓRCEPS 151 INFANTIL – Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	3	30	97,58	2.927,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00109	00019166	FORCEPS 16 FÓRCEPS 16 – Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	4	40	130,85	5.234,00
00110	00040667	FORCEPS Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. confeccionado em aço inox. autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	4	40	114,80	4.592,00
00111	00040711	FORCEPS Nº 18L - AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. confeccionado em aço inox. autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	4	40	129,53	5.181,20
00112	00040668	FORCEPS Nº 18R - AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. confeccionado em aço inox. autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	4	40	146,08	5.843,20
00113	00019167	FORCEPS 23 FÓRCEPS 23 Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	4	40	90,58	3.623,20
00114	00003881	FORCEPS 69 FÓRCEPS 69 Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	5	50	142,87	7.143,50
00115	00042188	FORCEPS 69 INFANTIL FÓRCEPS 69 INFANTIL Confeccionado em aço inox; autoclavável. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.		UNI	3	30	159,51	4.785,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00116	00001394	FORMOCRESOL  FORMOCRESOL – Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. Composta por uma mistura de cresóis e formol, essa solução atua como um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e viáveis para a conservação de dentes decíduos até sua queda fisiológica (pulpotomia). Frasco com 10ml. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		FRS	45	450	15,07	6.781,50
00117	00042189	GESSO COMUM  GESSO COMUM – Tipo Beta. Menor resistência mecânica. Alta absorção de água. Coloração branca parcialmente amarelada. Porosidade elevada. Tempo de trabalho de 4 a 6 minutos. Tempo de presa de 10 a 12 minutos. Resistência à compressão de 240 kgf/cm².  Consistência de 50 a 60 ml de água para 100g de pó. Embalagem com 1kg. Na cor branca. Validade 24 meses Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		PCT	50	500	10,10	5.050,00
00118	00036709	GESSO PEDRA  GESSO PEDRA – Gesso Alfa. Boa resistência. De fácil remoção após conclusão. Baixo consumo de água.  Menor tempo para enchimento dos moldes. Facilidade na espaturação. Gesso: Pedra. Tipo: 3. Cor: Branco ou amarelo. Proporção recomendada: 100g de gesso para 37 ml de água.  Categoria: Moldagem e Modelo. Embalagem com 1kg.  Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		PCT	50	500	12,47	6.235,00
<b>Ítem</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant min</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00119	00042190	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200 – Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade. Indicado para molares inferiores, com garras de superfície planas que não danificam a gengiva.		UNI	10	100	14,26	1.426,00
00120	00042191	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 – Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade. Indicado para molares superiores mais volumosos		UNI	10	100	13,92	1.392,00
		GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208 para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade,			10		14,15	1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00121	00042192	garantia de longa durabilidade. Indicado para pré-molares superiores e inferiores. De garras largas e planas que se adaptam a pré-molares maiores. Indicado para molares inferiores, com garras de superfície planas que não danificam a gengiva.		UNI		100		
00122	00042193	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210 – Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade. Indicado para bateria labia		UNI	10	100	18,00	1.800,00
00123	00042194	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 – Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade, garantia		UNI	10	100	16,98	1.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		de longa durabilidade. Indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores.						
00124	00042195	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26 – Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade. Indicado para molares. Este grampo possui curvatura que melhora o afastamento e dá mais estabilidade.		UNI	10	100	23,19	2.319,00
00125	00039893	GRAMPO ODONTOLOGICO NUMERO W8A GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A – Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigorous teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade. Indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos.		UNI	10	100	17,40	1.740,00
00126	00042196	GUTA-PERCHA Nº 15 A Nº 40 GUTA-PERCHA Nº 15 A Nº 40 – Alta qualidade no produto final. Radiopaco. Facilidade de visualizar a imagem em raio X.		PCT	10	100	59,47	5.947,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		Comprimento: 28mm. Embalagem com 120 unidades						
00127	00042197	GUTA-PERCHA Nº 45 A Nº 80 GUTA-PERCHA Nº 45 A Nº 80 – Alta qualidade no produto final. Radiopaco. Facilidade de visualizar a imagem em raio X. Comprimento: 28mm. Embalagem com 120 unidades.		PCT	10	100	69,05	6,905,00
00128	00040742	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – Cimento a base de hidróxido e cálcio utilizado principalmente na endodontia para cimentação de canais, protegendo a cavidade pulpar, possui também uma função antibacteriana. Caixa contendo 13g de base e 11g de catalisador. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		KIT	10	100	131,54	13.154,00
00129	00033111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. – Conta com pH altamente alcalino (12,4). Biocompatível. Alto grau de pureza. Matérias-primas selecionadas. Estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora. Atua como protetor da polpa contra os estímulos termoeletrônicos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. Provoca a inibição da proliferação bacteriana. Atua na endodontia como material intracanal como potente antimicrobiano. Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a		FRS	10	100	20,97	2.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		100,5%). Embalagem com 10g. Validade 36 meses.  Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
00130	00040756	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%  Hipoclorit de sódio 2,5% - 1 litro		L	100	1000	14,78	14.780,00
00131	00042198	INDICADOR BIOLÓGICO  INDICADOR BIOLÓGICO – Embalagem com 10 unidades. Geobacillus Stearothermophilus. Produto de biossegurança. Indicador biológico fácil de ser utilizado.  Resultado em 24 horas. Armazenamento: entre 15 e 30°C. Validade: 2 anos. Registro ANVISA: Isento.  * As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.		CX	6	60	56,84	3.410,40
00132	00042199	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR  IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR – Material pronto para uso, com aplicação higiênica e prática; Apresentação Opaco Universal, possibilitando restaurações esteticamente favoráveis; Fotopolimerizável, sendo 20 segundos de fotoativação;  Baixa elevação de temperatura durante a fotoativação; Radiopacidade diferenciada; Alto conteúdo de fluoreto na composição, com liberação a longo prazo, assegurando a proteção contra cáries;  Biocompatível com os tecidos bucais; Performances físico-químicas diferenciadas, apresentando resistência a compressão de 352 MPa; Ideal para forramento/base, para selagem de fôssulas e fissuras; Ideal para procedimentos pediátricos. Embalagem com 1 Seringa com 2,5 g e 5 ponteiros. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de		PCT	30	300	140,83	42.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		entrega  do produto						
00133	00042200	<p>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2</p> <p>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 – é um</p> <p>cimento de ativação química (autopolimerizável), com elevada dureza que proporciona longevidade da restauração, além de maior controle da cárie através da sua capacidade de liberação e recarga de flúor. Cimento de presa rápida. Autopolimerizável: ativação química.</p> <p>Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável * As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte. de íons flúor. Fácil manipulação e aplicação. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Produto com certificação CE (Certificação Europeia).</p> <p>Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Especialidade: Dentística e Estética. Registro ANVISA: 80172310004. Propriedades do Ionômero: Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa. Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa. Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0.</p> <p>Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm². Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido</p>			40		143,77	57.508,00
				KIT		400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		+ 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Cor: A2. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
		IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3  IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 – é um cimento de ativação química (autopolimerizável), com elevada dureza que proporciona longevidade da restauração, além de maior controle da cárie através da sua capacidade de liberação e recarga de flúor. Cimento de presa rápida. Autopolimerizável: ativação química.  Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável de ions flúor. Fácil manipulação e aplicação. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Especialidade: Dentística e Estética. Registro ANVISA: 80172310004.			30		130,57	39.171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00134	00042201	Propriedades do Ionômero: Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa. Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa. Dureza Knoop: 101,1 +-  49,0. Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm². Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Cor: A3.  Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		KIT		300		
00135	00042202	ISQUEIRO  ISQUEIRO – Utilizado para plastificar um material que sela os canais do  dente. Dimensões Mínimas: 8 X 2,5 Cm, Cores Diversas, Pega  Anatômica, Selo Holográfico Do Inmetro, Tipo De Combustível - Gás -  Não Recarregável, Composto Por Resina Termoplásticas, pedra à base  de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão		UNI	10	100	8,70	870,00
00136	00037913	KIT COMPLETO EM RESINA  KIT COMPLETO EM RESINA – Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 12 peças; indicada para acabamento e polimento.		KIT	6	60	149,49	8.969,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00137	00022135	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO</p> <p>KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO – contendo 1 escova dental adulto – cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, cores sortidas, formato do cabo reto, medindo 17 cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack, com capa protetora de cerdas. 1 creme dental com 1450 ppm de flúor, com micropartícula de cálcio, pirofosfato tetrasodico menta refrescante, composto de Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sodio, Monofluorofosfato de Sodio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato</p> <p>Tetrasodio, Silicato de Sodio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno. Contém Monofluorofosfato de Sodio, embalado em tubo plástico de 90 gr. 1 fio dental em poliamida, cera e arma, embalagem tipo pocket, com tampa flip, rolo de 25 mts. 1 enxaguante bucal contendo Triclosan (0,03%), Fluoreto de Sódio (225 ppm de Flúor)</p> <p>e Copolímero PVM/MA (0,20%) Gantrez. Água, glicerina, propilenglicol, sorbitol, poloxámero 407, sabor, cloruro de cetilpiridino, fluororo de sodio, sorbato de potássio, sacarina sódica, ácido cítrico e fluoreto de sódio (225ppm de</p> <p>flúor), com microcristais de refrescância, sem alcool, frasco de 60ml. 1 sacolinha plástica medindo aproxim, 12 x 20 cm, com fechamento através do botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, personalizado com o brasão do município. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		KIT	1125	11250	54,85	617.062,50
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quant min	Quant máx	Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00138	00020495	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL</p> <p>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – contendo 1 escova dental infantil – cerdas de nylon macias com 3 a 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas, uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, embalada individualmente, em estojo de acrílico, com certificação da</p> <p>abo; 1 creme dental com 1450 ppm de flúor, com micropartícula de cálcio, pirofosfato tetrasodico menta refrescante, composto de Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasódio, Silicato de</p> <p>Sódio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno. Contém Monofluorofosfato de Sódio, embalado em tubo plástico de 90 gr: 1 fio dental em poliamida, cera e arma, embalagem tipo pocket, com tampa flip, rolo de 25 mts; 1 revistinha educativa com mínimo de 16 páginas, tratando sobre assunto higiene bucal; 1 sacolinha plástica medindo aproxim, 12 x 20 cm, com fechamento através do botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, personalizado com o</p> <p>brasão do município. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		KIT	1275	12750	49,60	632.400,00
00139	00037914	<p>LAMINA DE BISTURI N 15C</p> <p>em aço carbono</p> <p>cortante, esteril, descartável</p> <p>embalagem com 100 unidades</p>		CX	6	60	89,26	5.355,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00140	00036723	LENÇOL DE BORRACHA  LENÇOL DE BORRACHA 15 X 15 CM – Embalagem com 26 unidades. 15X15cm. O lençol de borracha é um produto de endodontia também chamado de dique de borracha odontológico, que busca reduzir a contaminação e assegurar que os materiais odontológicos não entrem em contato com a mucosa oral do seu paciente. Modelo: Lençol de borracha odontológico. Composição: Látex natural, pigmentos e óleo de menta. Pó: Isento de pó. Dimensões: 15 x 15 cm. Espessura: Média. Cor: Azul. Formato: Quadrado.  Aroma: Agradável aroma de menta. Apresentação: Lençol borracha odontológico caixa com 26 unidades. Armazenamento: Temperatura máxima de 40°C e protegidos de condições climáticas prejudiciais (por exemplo, efeitos da radiação UV). Não estéril, proibido reprocessar. Uso profissional. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação.			6		36,55	2.193,00
00141	00040579	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA 70CM X 50M  LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO 70 X 50 – Lençol Tubular (bobina) em Papel Tipo 1. Tamanho 70 cm x 50 metros. Destinado a cobertura de Cadeiras odontológicas.		RL		3000		
					300			
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00142	00042203	LIMA K-FILE 25MM Nº 15-40  LIMA K-FILE 25MM Nº 15-40 – Conteúdo da embalagem: 6 Unidades de  Lima K; Dimensões da embalagem: 6,5 x 0,1 x 12,0 cm;  Peso com  embalagem: 6g; Material: aço inoxidável com secção transversal  quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril;  Blister estéril  embalado individualmente; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a			10		68,71	6.871,00
				CX		100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		partir da data de fabricação					
		* As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.					
00143	00042204	LIMA K-FILE 25MM Nº 45-80 LIMA K-FILE 25MM Nº 45-80 – A Lima K 2ª Série Maillefer é um dos instrumentos endodônticos mais utilizados por profissionais da odontologia. Confeccionada em aço inoxidável, proporcionando resistência à corrosão e maior durabilidade. Ideal para uso repetitivo em tratamentos complexos. Com um design inovador de secção transversal quadrangular, a Lima K para dentistas assegura um corte mais eficiente e maior controle durante o preparo do canal radicular. Embalagem com 6 unidades.	CX	10	100	62,01	6.201,00
		LIMA ROTATÓRIA 25 MM LIMA ROTATÓRIA 25 MM – Embalagem com 6 unidades (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). Sistema rotatório. Sistema de limas universal. NiTi tratado termicamente. Velocidade recomendada: 300 RPM. Torque: 2 N.cm		10		58,31	46.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00144	00042205	(Newton Centímetro). Apresentação: Blisters com 6 limas Pro-T sortidas  (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). Validade: indeterminada.  Somente para uso  profissional da área odontológica. Categoria: Lima Endodôntica		KIT		100		
00145	00002200	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX  LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA – Luvas de  Procedimento Extra-Pequena (EP ou XP ou PP), descartável, em látex  100% natural, Hipoalergenic, alta sensibilidade, resistência química ao  álcool, alcaloides, ácidos e acetona, PH balanceado em  7(neutro),  pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho,  ambidestra. Cx c/ 100 unidades. Validade 24 meses.  Prazo de validade  do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da  data de entrega do produto.		CX	100		54,77	54.770,00
00146	00003211	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIO CX  LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIO – Luvas de Procedimento Média (M), descartável, em látex 100% natural,  Hipoalergenic, alta  sensibilidade, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona,  PH balanceado em 7(neutro), pulverizadas com pó bio-absorvível a		CX	80		58,31	46.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		base  de amido de milho, ambidestra. Cx c/ 100 unidades. Validade 24 meses.  Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a  75% da validade  total, a contar da data de entrega do produto.						
00147	00002201	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX  LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA – Luvas de Procedimento Pequena (P), descartável, em látex 100% natural, Hipoalergenic, alta sensibilidade, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona, PH balanceado em 7(neutro), pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho, ambidestra. Cx c/ 100 unidades. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		CX	15	1500	55,11	82.665,00
00148		LUVA NITRILICA M  LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO MÉDIO – Não Cirúrgica; Sem pó bioabsorvível; Micro texturizada na ponta dos dedos; Alta resistência durante o uso. Especificações: Modelo: Nitrílica; Cor: Rosa e Azul;  Tamanho: M; Material: Nitrilo (Borracha Sintética). Cx c/ 100 unidades. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto		CX	20	200	50,05	10.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

	00022506	não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
00149	00036658	LUVA NITRILIGA TAM P  LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO PEQUENA – Não Cirúrgica;  Sem pó bioabsorvível; Micro texturizada na ponta dos dedos; Alta resistência durante o uso. Especificações: Modelo: Nitrílica; Cor: Rosa e Azul; Tamanho: P; Material: Nitrilo (Borracha Sintética).  Cx c/ 100 unidades. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		CX	25	250	60,47	15.117,50
00150	00002203	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA  MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA – retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% prolipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, em látex, alça com elástico, branca. Cx c/ 50 unidades.		CX	120	1200	33,43	40.116,00
00151	00032962	MICRO APLICADOR CX COM 100 UNIDADES  MICRO APLICADOR CX COM 100 UNIDADES – Descartável, possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0 mm (1,4 de gota), fino 1,5 mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas. Cx c/ 100 unidades		CX	100	1000	23,04	23.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00152	00042206	MICRO MOTOR  MICRO-MOTOR – Com rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%,  sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças  acopladas e encaixe borden. Corpo deve ser em aço  inoxidável. Deve  possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir  certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na  própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve suportar  autoclavagem com temperatura de 135°C. Garantia de 12 meses a partir  da entrega do material.		UNI	4	45	1.842,15	82.896,75
00153	00042207	MOLDEIRA TOTAL INOX LISA  MOLDEIRA TOTAL INOX LISA – Em aço inoxidável. Com polimento em  chip. São apresentadas em tamanhos diferentes para cada arco, superior  e inferior. Utilizado para moldagem em alginato, silicone  de adição ou  condensação. Embalagem com 6 peças: Superior 1, 2 e  3; Inferior 1, 2 e 3		KIT	6	60	312,74	18.764,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00154	00041866	<p>OBTURADOR PROVISORIO</p> <p>OBTURADOR PROVISÓRIO – Pronto para o uso. Ideal para vedamento de cavidade pulpar. Possui cura química, através da saliva. Radiopaco.</p> <p>Sem eugenol. Com flúor. Possui boa consistência. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		UNI	30	300	29,79	8.937,00
00155	00012213	<p>OCULOS DE PROTECAO - LENTES DE POLICARBONATO</p> <p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO – LENTES DE POLICARBONATO</p> <p>– Óculos</p> <p>Ampla Visão de Segurança e Proteção. Proteção contra respingos e impacto de partículas. Permite usar sobre os óculos de grau; Com válvulas de ventilação para não embaçar.</p> <p>Características: Lente em policarbonato incolor anti riscos. Modelo: Válvula; Corpo em PVC; Elástico de retenção.</p>		UNI	10	100	62,53	6.253,00
00156	00042208	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE – 100ml p/ alta e baixa rotação. Contendo 50% de detergente em sua composição, de baixa viscosidade, detém e previne a oxidação devido a umidade do ar. Lubrifica, limpa e protege as peças de mão odontológicas.</p>		UNI	30	300	45,04	13.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant min	Quantmáx	Unitário	Valor Total
		Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de Ozônio. Frasco com 100ml/ 70g. Validade 60 meses.  Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto						
00157	00012754	OXIDO DE ZINCO  ÓXIDO DE ZINCO – Agente de forramento de cavidade, para cimentação provisória ou permanente e para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. O pH do Óxido de Zinco é praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade. Com infiltração marginal mínima.Frasco c/ 50g. Validade de 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		FRS	10	100	22,30	2.230,00
00158	00003479	PORTA PAPEL TOALHA  PAPEL TOALHA – Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. O produto deverá estar de acordo com as normas da abnt.		PCT	300	3000	16,04	48.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		Acondicionado em pacote com dois rolos com 60 toalhas cada.						
00159	00001393	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO – Material para desinfecção de Canal Radicular. Frasco c/ 20ml. Validade de 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		FRS	50	50	21,14	1.057,00
00160	00036622	PASTA PROFILÁTICA PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR – Contém fluoreto de sódio em sua composição. Sabor de Tutti-Frutti. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Embalagem com 90g. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		TUBO	50	500	54,36	27.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00161	00042209	PEÇA RETA  PEÇA RETA – com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor  e rotação de 40.000 rpm mais ou menos 10%. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Garantia de 12 meses a partir da entrega do material		UNI	4	40	813,91	32.556,40
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00162	00022071	PELICULA DE RAIOS X DE USO ODONTOLÓGICO  PELÍCULA DE RAIOS X DE USO ODONTOLÓGICO – Filme  e-speed adulto, tem velocidade F (intermediária), utiliza apenas a metade de  velocidade D (de acordo com o equipamento utilizado nos consultórios  odontológicos do município). Caixa c/ 150 unidades. Validade 24 meses.  Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		CX	8	80	399,95	31.948,00
00163	00037353	PINÇA CLÍNICA PEDIÁTRICA 13CM  PINÇA CLÍNICA PEDIÁTRICA 13CM – Produzido em aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São utilizados para pegar material dentro ou fora da cavidade. Autoclavável.		UNI	5	50	20,51	1.025,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00164	00040684	PINÇA PARA ALGODÃO Nº 17 – – Tamanho: 16cm; Material: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. confeccionada em aço inox. espátula e calcador de silicato. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado		UNI	15	150	41,73	6.259,50
00165	00042210	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – Feita de papel absorvente, capaz de remover umidade e introduzir medicamentos no canal radicular durante procedimentos endodônticos. Estéril. Embalagem com 200 unidades. Validade de 48 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		CX	10	100	54,95	5.495,00
00166	00042211	PONTAS PARA ULTRASSON (GNATUS) PONTAS PARA ULTRASSON (Gnatus) – Perio Supra Para Ultrassom Gnatus Jet Sonic Total. Altura 1 cm, Largura 3 cm, Comprimento 5 cm, Peso 4 g. Levando em consideração que o município possui Aparelho de Ultrasson da Gnatus, necessitando que seja a ponta condizente com o aparelho.		UNI	4	40	81,57	3.262,00
00167		PONTAS PARA ULTRASSON (GNATUS) – PONTA TIP PONTAS PARA ULTRASSON (Gnatus) – Ponta Tip – Inserto P/		UNI	4	40	89,79	3.541,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

	00042212	Ultrassom Perio E – Mod. Dabi. Levando em consideração que o município possui Aparelho de Ultrasson da Gnatus, necessitando que seja a ponta condizente com o aparelho.						
00168	00042213	PONTAS PARA ULTRASSON (GNATUS) – REMOÇÃO DE TÁRTARO PONTAS PARA ULTRASSON (Gnatus) – Ponta ultrassom/ tip/ inserto perio sub (37) - dabi/ saevo. Universal – Remoção de Tártaro. Levando em consideração que o município possui Aparelho de Ultrasson da Gnatus, necessitando que seja a ponta condizente com o aparelho.		KIT	4	40	106,74	4.269,60
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00169	00042214	PONTAS PARA ULTRASSON (KONDORTECH) ROSCA INTERNA PONTAS PARA ULTRASSON (KONDORTECH) – Kit Pontas Para Ultrassom Kondortech – Contendo no mínimo: 01 Ponta G1; 01 Ponta G2; 1 Ponta G3; 01 Ponta G4; 01 Ponta P4. Compatível com ultrassom KONDORTECH / ROSCA INTERNA. Levando em consideração que o município possui Aparelho de Ultrasson da Kondortech, necessitando que seja a ponta condizente com o aparelho.		KIT	4	40	94,76	3.970,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00170	00042215	PONTAS PARA ULTRASSON (ORTUS BIOSCALER)  PONTAS PARA ULTRASSON (ORTUS BIOSCALER) – Kit  De Insertos/pontas Para Ultrassom Ortus (original). Contendo no mínimo : 1un inserto G1 supra gengival anterior; 1un inserto G2 supra gengival faces livres; 1un inserto G4 raspagem fina e curta nos elementos anteriores e nas regiões interdentais. Levando em consideração que o município possui Aparelho de Ultrasson da Ortus Bioscaler, necessitando que seja a ponta condizente com o aparelho.						4		143,65	5.746,00
00171	00040761	PORTA ALGODÃO ROLETE TAMANHO: 10 X 5,5 CM.  – em aço inox. Tamanho: 10 x 5,5 cm		UNI				8	80	80,72	6.457,60
00172	00022075	PORTA ALGODAO SERVIDO EM ACO INOX - TAMANHO  08X10 CM  PORTA ALGODÃO SERVIDO – em aço inox. Tamanho: 08 x 10 cm.		UNI				8	80	123,52	9.861,60
00173	00001760	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM  PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16CM – Produto  Confeccionado em  Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.  Autoclavável.		UNI				8	80	124,51	9.960,80
00174	00039834	POTE DAPPEN - SILICONE  POTE DAPPEN SILICONE – Autoclavável. Altura 2,5 cm; Concavidade superior 2,5 cm – capacidade máxima 8ml; Concavidade inferior 1 cm – 2 cavidades com máximo de 1/2ml por cavidade. Utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.		UNI				5	50	16,24	812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00175	00003819	POTE DAPPEN - VIDRO  POTE DAPPEN VIDRO – Pequeno recipiente circular confeccionado em vidro resistente e autoclavável, com 3 cm de altura e duas cavidades em sua composição: Superior: 3,5 cm de diâmetro e capacidade de 7 ml; Inferior: 2,8 cm de diâmetro e capacidade de 1 ml.  Indicado para manipulação de materiais odontológicos.		UNI	5	50	15,58	779,00
00176	00025701	PROTETOR FACIAL  PROTETOR FACIAL (Face Shield) – Feito com policarbonato de alta qualidade, resistente à água, vento e embaçamento, proporcionando visão clara e segura. Design curvo, faixa elástica ajustável e borda de silicone para um ajuste confortável em diferentes tamanhos de cabeça. Transparência excepcional e dimensões compactas para fácil transporte.		UNI	8	80	56,13	4.490,40
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant min</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00177	00042216	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMITRADA CALIBRADORA  RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMITRADA CALIBRADORA –  Fabricada em polímero resistente e autoclavável. Produto totalmente esterilizável em autoclave. Leveza e maior durabilidade. Para calibragem de cones de papel ou de Gutta Percha nos tratamentos endodônticos. Dimensões  85,6x15x3 mm		UNI	2	20	81,92	1.638,40
00178		RESINA FLOW A1  RESINA FLOW A1 – Resina de nanopartículas (nanotecnologia) FLUIDA.  Tempo de polimerização: 20segundos. Na cor A1. Validade de 48 meses.  Prazo de validade do produto não deverá ser		UNI	9	90	142,49	12.824,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

	00022077	inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Sugestões: Opallis, SDI, Biodinamica.						
00179	00022078	RESINA FLOW A2 RESINA FLOW A2 – Resina de nanopartículas (nanotecnologia) FLUIDA. Tempo de polimerização: 20segundos. Na cor A2. Validade de 48 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Sugestões: Opallis, SDI, Biodinamica.		UNI	9	90	233,58	21.022,20
00180	00022079	RESINA FLOW B2 RESINA FLOW B2 – Resina de nanopartículas (nanotecnologia) FLUIDA. Tempo de polimerização: 20segundos. Na cor B2. Validade de 48 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		UNI	9	90	225,58	20.302,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00181	00009731	RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A2 COM 4GRS  RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A2 COM 4 GRS – híbrida  para dentes  anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. Tamanho médio de partículas 0,6 micras em seringa de 4g. A2.  Validade de 48 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.  Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores,  resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas ou microparticuladas.					50		141,71	70.855,00
00182	00004953	RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A3 COM 4 GRS  RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A3 COM 4 GRS – híbrida  para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. Tamanho médio de partículas 0,6 micras em seringa de 4g. A3.  Validade 48 meses. Prazo de validade do		UNI			37		241,25	90.468,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		produto não devera ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolitividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores, resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00183		RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A3,5 COM 4GRS RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A3,5 COM 4 GRS – híbrida para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. Tamanho médio de partículas 0,6 micras em seringa de 4g. A3,5. Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não devera ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Justificativa: Estas marcas têm uma		UNI	22	225	303,03	68.181,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

	00009728	resolutividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores,  resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
00184	00037369	RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A4 COM 4 GRS  RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A4 COM 4 GRS – híbrida  para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. Tamanho médio de partículas 0,6 micras em seringa de 4g. A4.  Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não devera ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.  Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores, resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas		UNI	10	100	190,62	19.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
		ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto						
00185	00004952	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4 GRAMAS – Híbrida para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/sílica e carga orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. tamanho médio de partículas 0,6 micros sem seringa de 4g. A1 - tubo com 4g. Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores,		UNI	30	300	169,28	50.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas  ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não  deverá ser  inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
00186	00004955	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 COM 4 GRS  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 4 GRAMAS – Híbrida  para dentes  anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/sílica e carga  orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de  volume. tamanho médio de partículas 0,6 micros sem  seringa de 4g. B1 -  tubo com 4g. Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não  deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega  do produto.  Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para		UNI	10		192,14	12.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores,  resistência e estética favorável pelas suas propriedades  nanoparticuladas  ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser  inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.								
00187	00035973	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 4 GRAMAS – Híbrida  para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga  organica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. tamanho médio de partículas 0,6 micros sem seringa de 4g. B2 -  tubo com 4g. Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não  devera ser inferior a 75% da validade total, a contar da  data de entrega do produto.  Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para  restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores,  resistência e estética favorável pelas suas propriedades		UNI		100		10	194,56	19.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant mín	Quant máx	Unitário	Valor Total
00188	00038189	nanoparticuladas ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 4 GRAMS – Híbrida para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga organica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. tamanho médio de partículas 0,6 micros sem seringa de 4g. C2 - tubo com 4g. Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores, resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		UNI	10	100	161,80	16.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00189	00042217	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL Indicado para procedimentos radiográficos, utilizado na revelação do raio-X em reveladoras manuais. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Indicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. Embalagem com 500ml. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.	FRS	80	800	40,72	32.576,00	
00190	00042218	ROLO BOBINA FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL 60CM X 700 METROS – Também conhecido como plástico-filme ou papel-filme transparente. Medidas mínimas:Largura: 60cm;	RL	50	500	115,34	57.670,00	
<b>Item</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant mín</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		Comprimento: 700m; Espessura: 9µ (micras); Peso: 5,4 Kg.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00191	00042219	<p>ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100MM</p> <p>ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100MM – A</p> <p>embalagem do</p> <p>Papel Grau Cirúrgico para Esterilização possui uma característica termo</p> <p>sensível, atóxica e resistente, sendo um lado em papel</p> <p>grau cirúrgico e o</p> <p>outro, em filme laminado de poliéster com polipropileno. Com fibras longas que evitam delaminação na abertura.</p> <p>Conta com</p> <p>indicadores de esterilização. Conta com tamanho de 15 cm x 100 m.</p> <p>Embala uma grande variedade de produtos médicos,</p> <p>hospitalares e</p> <p>odontológicos. Filme laminado de poliéster e polipropileno. Melhor</p> <p>proteção aos materiais estéreis. Melhor abertura. Papel grau cirúrgico</p> <p>livre de branqueador óptico. Pode ser selada em seladoras próprias para</p> <p>o tipo de embalagem. Promove a esterilização segura do</p> <p>conteúdo da</p> <p>embalagem. Versatilidade, segurança e qualidade para os processos de</p> <p>esterilização. Tamanho: 15cm x 100m. Validade: 5 anos após fabricação.</p>		RL	10	100	157,61	15.761,00
-------	----------	--	--	----	----	-----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00192	00042220	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MM  ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MM – Isento  de alvejante.  Atóxico. Levemente esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°. Produto de uso único. Tamanho: 20cmx100m. Tripla selagem.  Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Validade: 5 anos após fabricação.		RL	10	100	336,66	33.666,00
00193	00042221	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 250MM X 100MM  ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 250MM X 100MM – Sistema de abertura asséptica, sem rasgos ou liberação de fibras.  Indicadores químicos que mudam de cor quando submetidos ao calor e pressão da autoclave.  Produzido com materiais permeáveis ao vapor e ao ar, mas impermeáveis aos microrganismos. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Fácil abertura; Indicadores para vapor, óxido de etileno e formaldeído; Filme laminado de poliéster e polipropileno; Embalagem para produtos médicos, hospitalares e odontológicos; Termo sensível, atóxico e resistente; Oferece versatilidade e segurança;		RL	10	100	298,39	28.839,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		Esterilização segura do conteúdo; Tinta termocrômica irreversível; Tamanho de 25 cm x 100 m;  Resistente à temperatura de esterilização conforme os ciclos longos e curtos: 132°C por 4 min (em autoclave de alto vácuo), 121°C por 30 min (ciclo longo) e 132°C por 15 min (ciclo curto).						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant mín	Quant máx	Unitário	Valor Total
00194	00042222	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100MM  ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100MM – Isento  de alvejante.  Atóxico. Levemente esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°. Com 60grs/cm². Dimensões do rolo: 30cmx100m. Validade: 5 anos após fabricação.		RL	10	100	231,68	23.168,00
00195	00036687	SACA BROCA – Para caneta de alta rotação.  Autoclavável; Produzido em poliacetal e aço inox. Garantia de 6 meses após entrega do produto.		UNI	5	50	59,88	2.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00196	00042223	SACOLA GIGANTE DE NYLON COM ZÍPER IMPERMEÁVEL  REFORÇADA – Sacola impermeável e reforçada para compras,  fabricada em Nylon. Possui alça que envolve toda a sacola,  proporcionando mais resistência para o sacolão. Ideal para transporte de  materiais odontológicos. Costuras reforçadas e laterais com acabamento  em cordão. Material internamente plastificado, de fácil  limpeza.  Personalizadas com o nome das unidades de saúde deste município, de  cor escura. Medidas: Comprimento: 80 cm Altura: 70 cm Largura: 30 cm.				10		116,71	11.671,00
00197	00042224	SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ  SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ – Embalagem com 100  unidades. 4cm  x 23cm. Medindo 4cm x 23cm. Transparente. Saco Plástico para  proteção de Peças de Mão.		PCT		375	3750	16,86	63.225,00
00198	00042225	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – Bobina saco  picotada fundo reto,  medindo 20 x 30cm. Confeccionado em polietileno virgem. Possui  variadas funções, atendendo a maioria das  necessidades, podendo ser  usada para guardar e transportar materiais pequenos da odontologia, como Brocas, por exemplo. Bobina com  500 unidades		BOB		25	250	37,69	9.422,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00199	00040683	SERINGA CARPULE COM REFLUXO SERINGA CARPULE COM REFLUXO – Fabricada em aço inoxidável, medindo 12,5cm. Contendo inscrição da marca ou fabricante, encaixes perfeitos e alinhados. Passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionada conforme NBR 7153-1. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do material.		UNI	25	250	171,78	42.945,00
00200	00035312	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 – É produzida a partir de materiais descartáveis já esterilizada. É uma Seringa 10ml com agulha utilizada para procedimentos que necessitam de injeções. Embalagem com 1 unidade; Contém 1 Agulha; 10ml; Bico Luer Slip. Seringa Hipodérmica; Estéril; Para uso único. Validade no mínimo de 12 meses, Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		UNI	150	1500	6,42	9.630,00
<b>Ítem</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant mín</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00201	00035311	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25X7  SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 – É descartável e esterilizado. É uma Seringa 5ml com agulha utilizada para procedimentos que necessitam de injeções. Embalagem com 1 unidade; Contém 1; Agulha; 5ml; Bico Luer Slip. Seringa Hipodérmica; Estéril; Para uso único. Validade no mínimo de 12 meses, Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto		UNI	150	1500	3,30	4.950,00
00202	00010031	SINDESMOTOMO  SINDESMÓTOMO – Produzido em aço Inoxidável. Utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Gravação a Laser. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável		UNI	10	100	68,83	6.883,00
00203	00042226	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%  SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%; Frasco 250ml, com gotejador. Prazo de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto		FRS	100	1000	9,24	9.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00204	00040685	SONDA Nº 5 PARA EXAME CLÍNICO (EXPLORADORA) –  Em aço inoxidável, perfil octogonal com arestas bem definidas. diâmetro de 4,5 mm, serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio. o explorador ponta romba é indicado no diagnóstico da doença cárie pela sua característica não invasiva, evitando o rompimento de superfícies com lesões cáries que poderiam ser remineralizadas. confeccionada em aço inox.  espátula e calcador de silicato. garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovad		UNI	40	400	51,49	20.596,00
00205	00032975	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATOXICO  SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATOXICO – Com  ponta  colorida, descartável, Tubo confeccionado em PVC, transparente e  atóxico; Arame em aço especial, desenvolvido pra fixação imediata na  posição desejada pelo profissional; Ponteira confeccionada em pvc  macio, atoxico, vazado e aromatizada artificialmente tutti-frutti. Pacote com 40 unidades.		PCT	250	2500	25,65	64.125,00
00206	00033711	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA  Taça de borracha para contra ângulo. Utilizada pra profilaxia dental		UNI	30	300	2,01	603,00
<b>Ítem</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant mín</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00207	00024710	TESOURA CURVA TESOURA CURVA – para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.		UNI	6	60	49,64	2.978,40
00208	00003885	TESOURA RETA TESOURA RETA – para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem		UNI	15	150	46,18	6.927,00
00209	00032969	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4MM 12 UN TIRA DE LIXA DE AÇO – Tem como finalidade o acabamento e polimento das faces proximais das restaurações dentais. Lixa de aço em tira para uso na odontologia. Indicadas para todos os tipos de materiais restauradores, como: compósitos, acrílicos, ionômeros de vidro e amálgama. Tamanho: 125 mm x 4,0mm x 0,12mm. Embalagem com no mínimo 12 unidades.		PCT	15	150	30,50	4.575,00
00210	00042228	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER – Tamanho: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro.		CX	15	150	71,78	10.767,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		Embalagem com no mínimo 50 unidades.						
00211	00012268	TIRA DE POLIÉSTER TIRA DE POLIÉSTER – 100 x 10 x 0,05 mm. Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Pct c/ no mínimo 12 unidades		PCT	15	150	24,16	3.624,00
00212	00022082	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM – Tiras de aço para restauração. Bordas lisas para preservação dos tecidos moles. Confeccionada de aço inoxidável. Embalagem com 50cm de fita.		UNI	25	250	24,82	6.205,00
00213	00022083	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM TIRA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM – Tiras de aço para restauração. Bordas lisas para preservação dos tecidos moles. Confeccionada de aço inoxidável. Embalagem com 50cm de fita.		UNI	25	250	24,82	6.205,00
00214		TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DE POLIPROPILENO, COM ELASTICO TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO – Touca fabricada em não tecido 100% polipropileno (TNT). Sanfonada. Com elástico duplo de alta qualidade e mais resistente.		PCT	225	2250	31,14	70.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

	00040763	Touca plana e porosa: mais confortável. Uso único e individual.  Descartável. Tamanho único. Ajustável para qualquer tamanho de cabeça, confeccionadas com elástico especial, em todo o perímetro da touca. Nas cores azul e rosa. Dimensões: 500mm x 520mm em pacotes com no mínimo 100 unidades						
Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total
00215	00012217	VASELINA SOLIDA FRASCO 35 GR  VASELINA SOLIDA FRASCO 35 GR – Pasta branca e inodora. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Pote c/ 35g. Validade de 60 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		PT	10	100	32,42	3.242,00
00216	00040764	VERNIZ DE FLUOR  VERNIZ DE FLÚOR – verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, contendo: 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz. Validade de 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		UNI	4	40	50,90	2.036,00
		ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6ML 2X1  ADESIVO – é um sistema adesivo fotopolimerizável que utiliza nanotecnologia. Suas partículas proporcionam excelente aderência à dentina e ao esmalte dental, sendo ideal para procedimentos de restaurações tanto diretas quanto indiretas. Pode ser usado em diferentes técnicas adesivas, como restaurações das classes I, II, III, IV e V; Reparos em porcelana e resinas; Dessensibilização de raízes expostas; Cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos			15		234,36	35.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00217	00013979	<p>intraradiculares, inlays e onlays. Prático: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade</p> <p>pós-operatória. Boa resistência de união e desempenho. Compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações. Frasco com tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 5,6ml (6G).</p> <p>Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		FRS		150		
00218	00040634	<p>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL</p> <p>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL – Anestésico local injetável, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), envasados em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Cada tubete é envolvido por um rótulo adesivo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. CX COM 50 TUBETES com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados blisteres lacrados com 10 tubetes cada.</p> <p>Validade 36 meses.Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p> <p>CX COM 50 TUBETES alojados blisteres lacrados com 10 tubetes cada.</p>		CX	25	250	175,43	43.857,50
<b>Item</b>	<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant min</b>	<b>Quant máx</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00219	00042149	<p>AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL</p> <p>AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL Fabricado em</p> <p>100% polipropileno. Acompanha toalha de mão, fabricada em não tecido Spunlace. Estéril.</p> <p>Hidrorepelente. Abertura na parte traseira e fechamento tipo OPA realizado através de velcro no colarinho e 4 tiras no tronco. Punho em malha. Cartão TAG de transferência. Disponível na cor azul.</p> <p>Descartável e de uso único. Validade de 5 anos. Gramatura de 40 g/m².</p>		UNI	50	500	82,82	41.410,00
00220	00035793	<p>COMPRESSA DE GAZE</p> <p>COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA – As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. E dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento.</p> <p>Hidrófila; Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; Para Intervenções Cirúrgicas; Absorção e Proteção nos curativos. Pacote com 500 unidades. Não estéril; 13 fios 7,5x7,5.</p>		PCT	100	1000	27,63	27.630,00
00221	00036655	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO</p> <p>DETERGENTE ENZIMÁTICO – Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência n limpeza. Frasco com 1000 ml. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.</p>		L	10	100	324,04	32.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00222	00022135	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO</p> <p>KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO – contendo 1 escova dental adulto – cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, cores sortidas, formato do cabo reto, medindo 17 cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack, com capa protetora de cerdas. 1 creme dental com 1450 ppm de flúor, com micropartícula de cálcio, pirofosfato tetrasódico menta refrescante, composto de Carbonato de Cálcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato</p> <p>Tetrasódio, Silicato de Sódio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno. Contém Monofluorofosfato de Sódio, embalado em tubo plástico de 90 gr. 1 fio dental em poliamida, cera e arma, embalagem tipo pocket, com tampa flip, rolo de 25 mts. 1 enxaguante bucal contendo</p> <p>Triclosan (0,03%), Fluoreto de Sódio (225 ppm de Flúor) e Copolímero PVM/MA (0,20%) Gantrez. Água, glicerina, propilenglicol, sorbitol, poloxâmero 407, sabor, cloruro de cetilpiridino, fluororo de sódio, sorbato de potássio, sacarina sódica, ácido cítrico e fluoreto de sódio (225ppm de flúor), com microcristais de refrescância, sem álcool, frasco de 60ml. 1 sachetinha plástica medindo aproxim, 12 x 20 cm, com fechamento através do botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, personalizado com o brasão do município. Validade 36 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da datade entrega do produto.</p>		KIT	375	3750	54,85	205.687,50
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid	Quant min	Quant máx	Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00223	00020495	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL</p> <p>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – contendo 1 escova dental infantil – cerdas de nylon macias com 3 a 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas, uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, embalada individualmente, em estojo de acrílico, com certificação da</p> <p>abo; 1 creme dental com 1450 ppm de flúor, com micropartícula de cálcio, pirofosfato tetrasodico menta refrescante, composto de Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasódio, Silicato de</p> <p>Sódio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno. Contém Monofluorofosfato de Sódio, embalado em tubo plástico de 90 gr: 1 fio dental em poliamida, cera e arma, embalagem tipo pocket, com tampa flip, rolo de 25 mts; 1 revistinha educativa com mínimo de 16 páginas, tratando sobre assunto higiene bucal; 1 sacolinha plástica medindo aproxim, 12 x 20 cm, com fechamento através do botão de pressão, com a frente</p> <p>transparente e o verso branco leitoso, personalizado com o</p> <p>brasão do município. Prazo de validade do produto não</p> <p>deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da</p> <p>data de entrega do produto.</p>				425	49,60	210.800,00
00224	00040579	<p>LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA 70CM X 50M</p> <p>LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO 70 X</p> <p>50 – Lençol Tubular (bobina) em Papel Tipo 1. Tamanho 70 cm x 50 metros. Destinado a cobertura de Cadeiras odontológicas.</p>		RL	100		128,24	128.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00225	00002201	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA – Luvas de Procedimento Pequena (P), descartável, em látex 100% natural, Hipoalergenic, alta sensibilidade, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona, PH balanceado em 7(neutro), pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho, ambidestra. Cx c/ 100 unidades. Validade 24 meses. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.	CX	50	55,11	27.555,00
00226	00042206	MICRO MOTOR MICRO-MOTOR – Com rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden. Corpo deve ser em aço inoxidável. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Garantia de 12 meses a partir da entrega do material.	UNI	1	1.842,15	27.632,25
00227	00004953	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 COM 4	UNI	125	241,25	30.156,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		GRS  RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL A3 COM 4 GRS – híbrida  para dentes  anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga  orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de  volume. Tamanho médio de partículas 0,6 micras em seringa de 4g. A3.  Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não  devera ser inferior  a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.  Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para  restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores,  resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas  ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser  inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.						
Item	Codigo	Especificação	Marca	Unide	Quant mín	Quant máx	Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00228	00009728	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 COM 4GRS RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 COM 4 GRS – híbrida para dentes anteriores e posteriores com carga inorgânica de zircônia/silica e carga orgânica de tegdma, bis-gma, bis-ema com peso de 82% e 66% de volume. Tamanho médio de partículas 0,6 micras em seringa de 4g. A3,5. Sugestões: 3M: Z250, Z350 – Forma ou SDI – Luna. Validade 48 meses. Prazo de validade do produto não devera ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto. Justificativa: Estas marcas têm uma resolutividade ideal e superior para restaurações, boa qualidade em dentes anteriores e posteriores, resistência e estética favorável pelas suas propriedades nanoparticuladas ou microparticuladas. Prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.		UNI	7	75	303,03	22.727,25
00229	00042224	SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ – Embalagem com 100 unidades. 4cm x 23cm. Medindo 4cm x 23cm. Transparente. Saco Plástico para proteção de Peças de Mão.		PCT	125	1250	16,86	21.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

00230	00040763	<p>TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DE POLIPROPILENO, COM ELASTICO TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO – Touca fabricada em não tecido 100% polipropileno (TNT). Sanfonada. Com elástico duplo de alta qualidade e mais resistente. Touca plana e porosa: mais confortável. Uso único e individual. Descartável. Tamanho único. Ajustável para qualquer tamanho de cabeça, confeccionadas com elástico especial, em todo o perímetro da touca. Nas cores azul e rosa. Dimensões: 500mm x 520mm em pacotes com no mínimo 100 unidades</p>	PCT	75	750	31.14	23.355,00
00231	00042160	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – Composto por turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27W. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e logotipo do município. Garantia de 12 meses a partir da entrega do material. Sugestões: Nsk, gnatus e Dabi. Justificativa: Canetas de alta rotação de qualidade oferecem maior precisão e controle durante os procedimentos, permitindo que o dentista execute cortes e preparos com mais segurança e exatidão. Isso é especialmente importante</p>	UNI	10	25	3.515,23	87.880,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

		em procedimentos delicados, como endodontia e cirurgias. E possuem maior durabilidade, com fácil acesso a peças de reposição.							
<b>Total Geral</b>								6.136.489,50	



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -*  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

---

**MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
(Processo Administrativo nº. 11413/2025)

---